

COMUNICADO OFICIAL

Época 2020-2021

Nº

52



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

DISTRIBUIÇÃO: ASSOCIAÇÕES REGIONAIS, CLUBES E DEMAIS AGENTES DESPORTIVOS

ASSUNTO: Renovação do Estado de Emergência – Decreto n.º 25-A/2021 de 11 de março e Decreto n.º 4/2021 de 13 de março de 2021 - COMPETIÇÕES NACIONAIS a realizar entre os dias 15 de março e 31 de março de 2021

Considerando que foi publicado no dia 11.03.2021 o Decreto n.º 25-A/2021, que regulamenta a aplicação e a renovação do Estado de Emergência, decretada pelo Presidente da República, e que foi publicado o Decreto n.º 4/2021 de 13 de março, da Presidência do Conselho de Ministros, que regulamenta o estado de emergência, aplicável a todo o território continental, a vigorar entre o dia **15.03.2021 e o dia 31.03.2021**, e atendendo:

- A. Que, não obstante se pretenda iniciar um processo de levantamento de medidas de confinamento, que devem ocorrer de forma lenta e gradual, continuam a ser estabelecidas medidas sanitárias e de saúde públicas que determinam, entre outras, o dever geral de recolhimento domiciliário, não podendo os cidadãos circular em espaços e vias públicas, bem como em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, e devem permanecer no respetivo domicílio, exceto para deslocações autorizadas pelo decreto;
- B. Que nos termos do disposto no artigo 41º n.º 1 do Decreto n.º 4/2021 de 13 de março, apenas é permitida a atividade física e o treino de desportos individuais ao ar livre, assim como todas as atividades de treino e competitivas profissionais e equiparadas, sem público e no cumprimento das orientações da DGS;
- C. Que nos termos do disposto no artigo 41º n.º 2 daquele Decreto, são equiparadas a atividades profissionais as atividades de atletas de alto rendimento, de seleções nacionais das modalidades olímpicas e paralímpicas, da 1.ª divisão nacional ou de competição de nível competitivo correspondente de todas as modalidades dos escalões de seniores masculino e feminino, os que participem em campeonatos internacionais a atividade de acompanhantes destes atletas em desporto adaptado, bem como as respetivas equipas técnicas e de arbitragem;
- D. Que são consideradas deslocações autorizadas as que visam o desempenho de atividades profissionais ou equiparadas, conforme disposto no artigo 4.º n.º 1 *in fine* e n.º 2, alínea c);
- E. Que nos termos do disposto no artigo 41.º n.º 3, as instalações desportivas em funcionamento seguem o regime previsto no artigo 23.º do Decreto citado, aplicando-se com as devidas adaptações;

Informa-se:

1. **Competições que podem ser realizadas:**

- PO.01 - Campeonato Placard Andebol 1
- PO.09 - Campeonato Primeira Divisão Feminina
- PO.20 - Taça de Portugal Seniores Masculinos
- PO.23 - Taça de Portugal Seniores Femininos

2. Competições que Não podem ser realizadas:

a. PO.02 - Campeonato Nacional 2ª Divisão Seniores Masculinos

i. Na sequência dos Comunicados Oficiais anteriores e da reunião realizada com os clubes participantes na prova, será divulgada, oportunamente, em Comunicado Oficial, a nova calendarização e respetivos procedimentos administrativos.

b. PO.03 / PO.10 - Provas com Delegação de Competências nas Associações Regionais

i. Na sequência dos Comunicados Oficiais anteriores e de reuniões realizadas com os clubes participantes nas provas, será divulgada, oportunamente, em Comunicado Oficial, a nova calendarização e respetivos procedimentos administrativos.

c. SUB-20 - Prova com Delegação de Competências nas Associações Regionais

i. As Associações Regionais com delegação de competências deverão proceder à indicação de novas datas para a realização dos jogos previstos durante este novo período do Estado de Emergência.

d. ACR - Campeonatos Nacionais ACR4 e ACR6

i. Oportunamente serão indicadas novas datas para os jogos em atraso.

NOTA:

○ Em anexo ao presente CO segue a minuta atualizada de Declaração a emitir apenas pelos Clubes/sociedades desportivas abrangidos pelos efeitos do disposto no artigo 41.º nº 1 e nº 2 do Decreto n.º 4/2021 de 13 de março citado.

Solicitamos às Associações Regionais que informem os seus filiados do presente Comunicado.

Lisboa, 15 de março de 2021

A Direção